



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio/SC, no exercício de suas atribuições e visando assegurar a continuidade do transporte dos alunos da rede de ensino, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, em caráter temporário, para atendimento dos itinerários das localidades de Crescêncio, Rio Morto, Diamante (Estrada Velha) e Rua Santa Apolônia, destinados ao transporte de alunos para as unidades escolares atendidas pelo Município.

A contratação visa garantir a continuidade do serviço até o encerramento do ano letivo de 2026, considerando o esgotamento do saldo contratual anteriormente disponível para a execução dos serviços.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa MAGI TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.665/0001-16, especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino, nos períodos matutino e vespertino, abrangendo os itinerários das localidades de Crescêncio, Rio Morto, Diamante (Estrada Velha) e Rua Santa Apolônia, com destino às unidades escolares EBM Nova Brasília, EEB Osvaldo Cruz e EBM Santo Antônio, conforme itinerários, horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Especificações dos itens:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	4.709	SERVIÇO	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CRESCÊNCIO, RIO MORTO, DIAMANTE (ESTRADA VELHA), RUA SANTA APOLÔNIA PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA ÀS SUAS CASAS, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO À NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (37 KM) E RETORNO 11H30MIN (37 KM). SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R\$10,96	R\$51.610,64
2	4.709	SERVIÇO	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CRESCÊNCIO, RIO MORTO, DIAMANTE (ESTRADA VELHA), RUA SANTA APOLÔNIA PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO	R\$10,96	R\$51.610,64





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

		ANTONIO, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA ÀS SUAS CASAS, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO À NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES, SAÍDA 12H15MIN (37 KM) E RETORNO 17H15MIN (37 KM). SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.		
TOTAL GERAL			R\$103.221,28	

O custo total estimado da contratação é de **R\$103.221,28** (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação direta é fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada como uma situação emergencial, onde a demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público de transporte escolar.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar nos períodos matutino e vespertino, atendendo aos itinerários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, até o encerramento do ano letivo de 2026.

4.2 Os serviços deverão abranger o transporte dos alunos das localidades de Crescêncio, Rio Morto, Diamante (Estrada Velha) e Rua Santa Apolônia até as unidades escolares EBM Nova Brasília, EEB Osvaldo Cruz e EBM Santo Antônio, observados os horários, os trajetos e as demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O transporte deverá ser realizado com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 24 lugares e câmeras de monitoramento interno e externo em funcionamento, atendendo aos requisitos legais e às condições de segurança aplicáveis ao transporte escolar.

4.4. A contratação terá caráter temporário e deverá ficar limitada ao período necessário à continuidade dos serviços até o encerramento do ano letivo de 2026, observados os quantitativos efetivamente necessários e as condições estabelecidas no processo.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. Os serviços deverão iniciar após a emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e a autorização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

5.2. A execução compreenderá os itinerários das localidades de Crescêncio, Rio Morto, Diamante (Estrada Velha) e Rua Santa Apolônia, com atendimento às unidades escolares EBM Nova Brasília, EEB Osvaldo Cruz e EBM Santo Antônio, nos períodos matutino e vespertino, conforme horários e trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período necessário à continuidade do transporte escolar, limitada ao encerramento do ano letivo de 2026, conforme calendário escolar e programação da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A quilometragem indicada neste Termo de Referência constitui estimativa para o período de execução, devendo ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade remanescente e o calendário escolar.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado da contratação é de R\$103.221,28 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), considerando o valor unitário de R\$10,96 por quilômetro rodado e a estimativa de 4.709 km para cada período.

6.2. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação da quilometragem executada e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

6.3. Não serão pagos serviços não executados ou quilometragens não realizadas, devendo os valores corresponder à prestação efetiva dos serviços e aos registros de controle e fiscalização.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A seleção do fornecedor deverá considerar a pesquisa de preços realizada junto às empresas do ramo, bem como o atendimento às condições e especificações necessárias à execução dos serviços de transporte escolar.

7.2. Conforme os orçamentos obtidos, a empresa MAGI TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.665/0001-16, apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 103.221,28 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 10,96 por quilômetro rodado.

7.3. A contratação da empresa indicada fica condicionada à confirmação da adequação da proposta, da compatibilidade dos quantitativos com a demanda remanescente, do atendimento aos requisitos legais e técnicos aplicáveis e da regularidade da documentação exigida.

7.4. A contratação direta está instruída e fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a execução.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designado para fiscalização do contrato o servidor Luiz Carlos Oriques, conforme portaria 16845/2026.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designada para gestora do contrato a servidora Julia Luiza França, conforme portaria 16845/2026.



9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação poderá ser formalizada mediante Contrato Administrativo ou por instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, conforme definido pela Administração.

9.2. A execução do objeto observará o prazo estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a execução dos serviços.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- b) Receber o objeto executado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e Anexos.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

04.000 - Secretaria de Educação

04.003 - Ensino Fundamental

0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar

155070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

33390000000000000000 - Aplicações diretas

Ref - 78

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 3384-0161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio/SC, 02 de outubro de 2026.

GRAZIELI STAACK
HAUBRICHT:0299784
4959

Assinado de forma digital por
GRAZIELI STAACK
HAUBRICHT:02997844959
Dados: 2026.10.22 11:09:23 -03'00'

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT
Secretária de Educação



Assinado digitalmente por
GRAZIELI STAACK HAUBRICHT

Matrícula
261908
22/10/2026 16:00:46

Assinatura digital avançada.